



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**Processo nº 05/2024**

**Dispensa nº 03/2024**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para veiculação de 10 (dez) extratos de avisos de licitação da DPPE, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco., visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**PROCESSO SEI:** 250000032.000304/2024-98

### **1. INTRODUÇÃO**

Por meio do despacho nº 114 - Coordenadoria de Gestão, encaminhada para análise, o Processo SEI nº 250000032.000304/2024-98, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para veiculação de extratos de avisos de licitação da DPPE, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Cumprir registrar que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, cotação de preço visando à razoabilidade dos preços que nortearam o presente processo de aquisição e o mapa comparativo de preços.

Feita a breve contextualização, passa-se ao opinativo.

### **2. MÉRITO**

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença, ora em análise:

#### **Da justificativa da necessidade administrativa**

No que se refere à necessidade administrativa que justifica a presente solicitação de aquisição, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no despacho nº 114 da Coordenadoria de Gestão, a justificativa da aquisição pela DPE/PE.

A aquisição é justificável em razão de cumprir o comando contido no artigo 54, § 1º, da Lei 14.133/2021: § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Isso posto, no que se refere à justificativa da necessidade administrativa para a presente aquisição, entendemos que a unidade demandante realizou as considerações necessárias.

#### **Do objeto da contratação**

A unidade demandante traz, no item 1.2 do Termo de Referência, o detalhamento do serviço objeto da presente contratação. Tratando-se da contratação de pessoa jurídica para



veiculação de extratos de avisos de licitação da DPPE, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, especificações descritas no Termo de Referência.

No que se refere às especificações dos itens a serem adquiridos, a unidade demandante afirma que as especificações trazidas neste documento remete ao atendimento das necessidades e, diante das várias opções levantadas no e-fisco pelo setor demandante (com as respectivas especificações).

#### **Das obrigações da contratada e do contratante**

Tais informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

#### **Da necessidade do termo de contrato**

Tratando-se de fornecimento parcelado, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

#### **Da forma de contratação e justificativa**

No que se refere à forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Da pesquisa de preços e do valor de referência**

Conforme indicado no pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 16.933,33 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). No que se refere à pesquisa de preços; a unidade demandante seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A pesquisa de preço foi realizada com os 03 (três) jornais de grande circulação no estado de Pernambuco.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Diante do exposto, as justificativas adotadas para a utilização deste preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Não foi divulgado aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, conforme art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista que no Estado de Pernambuco apenas possui 03 (três) jornais de grande circulação, dos quais fazem parte da cotação de preço.

### **3. CONCLUSÃO**

Destarte, a empresa **Folha de Pernambuco – Dj Comunicação e Publicidade Ltda, CNPJ nº 40.495.477/0001-00**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a empresa **Diário de Pernambuco, CNPJ nº 45.702.074/0001-08**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por fim, a empresa **Editores Jornal do Comércio, CNPJ nº 10.798.130/0001-75**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Ante o exposto, o Parecer é a contratação como dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame a empresa **Folha de Pernambuco – Dj Comunicação e Publicidade Ltda, CNPJ nº 40.495.477/0001-00**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

É o Parecer.

Recife, 06 de fevereiro de 2024

Armando Cesare Tomasi  
**Agente de contratação**